

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PNAE Nº
02/2025

Município de Tapejara

Secretaria Municipal de Administração

Data: 09/09/2025

Horário: 08h30min

Chamada Pública nº 02/2025, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para suprir as necessidades dos estabelecimentos de ensino no 2º semestre de 2025, conforme Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2.009, Resolução CD/FNDE nº 03 de 04 de fevereiro de 2025 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE.

O **Município de Tapejara**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Comércio, nº1468, Centro, Tapejara – RS, CEP: 99950-000, inscrito no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **EVANIR WOLFF**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **21/08/2025 até 09/09/2025, às 08 horas e 30 minutos, no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Tapejara.**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Item | Descrição | Un | Qtdd | Vir Uni | Total |
|------|---|-----|-------|-----------|--------------|
| 1 | AÇÚCAR MASCAVO EM KG, de primeira qualidade, origem vegetal, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar (amarelo claro). Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo a validade no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 1 kg. | PC | 120 | R\$ 15,07 | R\$ 1.808,40 |
| 2 | AIPIM EM KG - DESCASCADO E CONGELADO, tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem com 1 kg, contendo data de fabricação e validade. | kg | 310 | R\$ 10,54 | R\$ 3.267,40 |
| 3 | ALFACE, PÉS - TAMANHO MÉDIO, fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. | UN | 1.218 | R\$ 4,62 | R\$ 5.627,16 |
| 4 | BEBIDA LACTEA , sabor morango, enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas. Produzida a partir da fermentação láctea do leite de vaca integral ou desnatado. Embalagem plástica, de 1 litro, atóxica constando data de fabricação e validade | EMB | 525 | R\$ 11,92 | R\$ 6.258,00 |
| 5 | BETERRABA EM KG - TAMANHO MÉDIO, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes. | kg | 399 | R\$ 6,65 | R\$ 2.653,35 |
| 6 | BRÓCOLIS EM KG - TAMANHO MÉDIO, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. | kg | 938 | R\$ 6,87 | R\$ 6.444,06 |
| 7 | CEBOLA EM KG, tipo salada, tamanho | kg | 1.700 | R\$ 6,74 | R\$ |

| | | | | | |
|----|--|----|--------|-----------|---------------|
| | médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes. | | | | 11.458,00 |
| 8 | DOCE DE FRUTAS - VIDRO DE 1 KG, contendo data de fabricação e validade do produto. Prazo de validade: doze meses a partir da data de entrega do produto | VD | 25 | R\$ 19,90 | R\$ 497,50 |
| 9 | DOCE DE LEITE - VIDRO DE 1 KG, contendo data de fabricação e validade do produto. Prazo de validade: doze meses a partir da data de entrega do produto. | VD | 40 | R\$ 19,80 | R\$ 792,00 |
| 10 | ESFIRRA DE FRANGO, UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 50 GR, o seu recheio deve conter molho de tomate, peito de frango desfiado, orégano, cebola, sal, produzida a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação, priorizando ingredientes naturais sem uso de conservantes. Aparência: massa bem assada. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiça. Devem estar armazenadas de maneira adequada para manter a integridade das mesmas. Contendo data de fabricação e validade. | UN | 11.790 | R\$ 3,62 | R\$ 42.679,80 |
| 11 | EXTRATO DE TOMATE, concentrado, preparado com frutos, maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. Embalagem: vidro com 600g, contendo a validade do produto. Prazo de validade: no mínimo doze meses a partir da data de entrega do produto. | VD | 850 | R\$ 15,40 | R\$ 13.090,00 |
| 12 | FARINHA DE MILHO - MÉDIA TIPO 1, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado e rançoso. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo a data de fabricação e a validade do produto - pacote de 1 kg. Prazo de validade: no mínimo quatro meses a partir da data de entrega do produto. | PC | 600 | R\$ 5,13 | R\$ 3.078,00 |
| 13 | FEIJÃO PRETO - TIPO 1, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência | PC | 625 | R\$ 10,00 | R\$ 6.250,00 |

| | | | | | |
|----|---|-----|--------|-----------|---------------|
| | e qualidade, produção da última safra. Embalagem: pacote de polietileno atóxico resistente, contendo a validade do produto - pacote de 1 Kg. Prazo de validade: seis meses a partir da data de entrega do produto. | | | | |
| 14 | LEITE EM PÓ - INTEGRAL, sem adição de açúcar e soro, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, na informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e cálcio. Embalagem: de papel metalizado, peso líquido de 1 kg. Prazo de validade: doze meses a partir da data de entrega do produto. | PC | 770 | R\$ 47,50 | R\$ 36.575,00 |
| 15 | MASSA CASEIRA - TIPO MACARRÃO, produzida a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiça. Embalagem de 1 kg, contendo data de fabricação e validade. | EMB | 402 | R\$ 21,73 | R\$ 8.735,46 |
| 16 | MINI PIZZA DE FRANGO - UNIDADES, aproximadamente 8 a 9 cm de diâmetro, o seu recheio deve molho de tomate, peito de frango desfiado, orégano e queijo mussarela, produzida a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Aparência: massa bem assada. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiça. Devem estar armazenadas de maneira adequada para manter a integridade das mesmas. Contendo data de fabricação e validade. | UN | 11.790 | R\$ 3,62 | R\$ 42.679,80 |
| 17 | MORANGA KABOTIÁ EM KG - TAMANHO MÉDIO, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos | kg | 273 | R\$ 4,17 | R\$ 1.138,41 |
| 18 | MORANGO EM KG , bandejas contendo 1 kg cada, acondicionado em embalagens adequadas que permita o transporte sem deteriorar os morangos, com grau de maturação adequado para o consumo, sem manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. | kg | 364 | R\$ 29,00 | R\$ 10.556,00 |
| 19 | OVOS VERMELHOS DÚZIA, tamanho médio, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. | DZ | 2.300 | R\$ 11,55 | R\$ 26.565,00 |

| | | | | | |
|----|---|-----|-----|-----------|---------------|
| | Apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Contendo registro da inspeção sanitária. | | | | |
| 20 | QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, KG (FATIAS DE 15G CADA), produzido a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Para facilitar o manuseio as fatias poderão estar interfoliadas, evitando assim o desperdício. Formato: retangular. Com selo de procedência e datas de fabricação e validade. | kg | 450 | R\$ 49,20 | R\$ 22.140,00 |
| 21 | REPOLHO EM KG - TAMANHO MÉDIO, liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, isento de umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes. | kg | 721 | R\$ 5,30 | R\$ 3.821,30 |
| 22 | SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL - GARRAFA DE VIDRO Suco de uva tinto integral, garrafa de vidro - , meses a partir da data de entrega do produto. | VD | 900 | R\$ 21,46 | R\$ 19.314,00 |
| 23 | TEMPERO VERDE - MAÇO COM APROXIMADAMENTE 200 GR, tamanho médio, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. | MÇO | 539 | R\$ 4,37 | R\$ 2.355,43 |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020)

2. FONTE DE RECURSO:

Será utilizada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao exercício 2025:

672.06.02.12.365.0108.2042.3.3.3.90.30.0.0.00.00.00.552.0.1005 – Merenda Escolar para a Educação Infantil – Creche / Auxílio PNAE – Merenda Escolar.

669.06.02.12.361.0107.2039.3.3.3.90.30.0.0.00.00.00.552.0.1005 – Merenda Escolar para Ensino Fundamental / Auxílio PNAE – Merenda Escolar.

16756.06.02.12.365.0108.2125.3.3.3.90.30.0.0.00.00.00.552.0.1005 - Merenda Escolar para a Educação Infantil – Pré Escola / Auxílio PNAE – Merenda Escolar.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I** - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II** - o extrato da DAP/ CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante **ANEXO III** do presente Edital;
- IV** - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e
- V** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda **ANEXO III** do presente Edital.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I** - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II** - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes **ANEXO II**;
- IV** - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I** - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II** - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos

60dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundode Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgãocompetente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para AlimentaçãoEscolar, assinado pelo seu representante legal **ANEXO I** do presente Edital;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelosassociados/cooperados **ANEXO I** do presente Edital;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.

3.4 - Ainda, todos os interessados deverão incluir também na habilitação quando se propuserem a fornecer:

a) produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária - Registro do estabelecimento e registro do produto/rótulo no serviço de inspeção Sanitária - (podendo ser municipal, estadual ou federal) e/ou documento emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que comprove registro de origem;

b) produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extratode tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário;

c) produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

d) Para o suco, o proponente deverá apresentar a ficha técnica do produto e também o certificado de registro do estabelecimento e do produto emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

3.5 - Os beneficiários e organizações fornecedoras caso necessitem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, é imprescindível a apresentação do contrato de terceirização (prestação de serviços) ou instrumento congênere. Neste caso ainda deverá ser apresentada a comprovação do recebimento/compra da matéria-prima (nota fiscal de compra do sócio da cooperativa), do envio da matéria-prima para a indústria (nota fiscal de remessa para indústria) e do retorno do produto/alimento (nota fiscal de retorno do produto/alimento).

3.6 No(s) caso(s) de fornecimento de alimentos beneficiados/processados, quando produzidos por agroindústrias familiares do Rio Grande do Sul, formalizadas pelo CPF, apresentar cópia do Certificado de Inclusão no Programa Estadual de Agroindústria Familiar (PEAF) do agricultor familiar (fornecedor) - Resolução nº 01, de 21 de junho de 2013 – da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexos I, II e III** (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até **05 (cinco) dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até **10 (dez) dias** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE Nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.1.1 Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP.

5.1.2 Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

a) Grupo Formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter no mínimo 50%+ 1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) Grupos Informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre **Grupos Formais** de assentados da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e mulheres terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

d) no caso de empate entre **Grupos Informais** de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes desses públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/ CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/ CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 5.3

deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/ CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1.1 e 5.1.2.

5.5 Na etapa de seleção para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o item 5.3, somam-se as DAPs ou CAFs Pessoa Física dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma relacionado ao Anexo V, do presente Edital.

6.2. Os alimentos deverão ser entregues conforme cronograma enviado pela Secretaria de Educação, os quais devem ser entregues em cada local e serão fiscalizados no momento da entrega pelas cozinheiras e coordenadoras de cada local para verificar a quantidade, qualidade e integralidade dos gêneros alimentícios.

6.3. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Compra.

6.4. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.5. Quanto à entrega desses gêneros alimentícios deverão apresentar-se no modo geral, isento de substâncias terrosas, sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens, não estarem murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar, isentos de odor ou sabor estranhos.

6.6. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização, com informação nutricional de acordo com legislação vigente, data de fabricação e validade.

6.7. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do momento da notificação à fornecedora, sem qualquer ônus para o

Município.

- 6.8.** Além de entregar nos locais designados, deverá a licitante vencedora, também, armazenar os produtos no local indicado por servidor(a), comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 6.9.** As entregas deverão ser acompanhadas pela empresa mensalmente.
- 6.10.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues sempre com boa qualidade.
- 6.11.** O representante da empresa deverá comparecer no local estabelecido sempre que solicitado.
- 6.12.** A empresa deverá acompanhar as entregas e seguir as normas da vigilância sanitária.
- 6.13.** A empresa ganhadora deverá seguir o cronograma de entrega dos itens enviados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, sendo entregue semanalmente ou mensalmente.

7. PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento dos produtos adquiridos deverá ser efetuado em até 30 dias do recebimento dos mesmos com a entrega da Nota fiscal.
- 7.2.** O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de 30 dias da entrega dos gêneros alimentícios.
- 7.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.
- 7.4.** A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra.

Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

O disposto acima não se aplica para cooperativas quando comercializam a produção de seus sócios, pois é ato cooperativo. Art. 79 Lei 5764/71.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, na Prefeitura Municipal de Tapejara, na Rua do Comércio,

1468, no Setor de Licitações, ou pelo fone n.º 54 3344-4700, sendo que o edital encontra-se disponível no site do município www.tapejara.rs.gov.br.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP-CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP-CAF/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

9. ANEXOS

10.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – MODELO DE PROJETO DE VENDA - Modelo proposto para os Grupos Formais

Anexo II – MODELO DE PROJETO DE VENDA - Modelo Proposto para os Grupos Informais;

Anexo III - MODELO DE PROJETO DE VENDA Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais.

Anexo IV – Modelo de Minuta de Contrato

Anexo V - Cronogramas de entregas.

Tapejara, 20 de agosto de 2025.

Evanir Wolff,
Prefeito Municipal de Tapejara – RS

**Responsável pela Elaboração do
Edital:**

**Marina Gentil
Agente Administrativo**

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

| | | | |
|---|---|-------------------------------------|-----------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | |
| GRUPO FORMAL | | | |
| 1. Nome do Proponente | | 2. CNPJ | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | |
| 5. E-mail | 6. DDD/Fone | | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | 14. Nº de Associados com DAP Física | |
| 15. Nome do representante legal | 16. CPF | 17. DDD/Fone | |
| 18. Endereço | | 19. Município/UF | |

| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
|--|------------|--|------------------------|-----------------|---------------------------------------|
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | 3. Município/UF | |
| 4. Endereço | | | | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7. CPF | |
| III – RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | Fone/E-mail: | |

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|---|--------|--|----------|-----------------|----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº-- | | | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. E-mail (quando houver) | | | 7. Fone | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não | | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/Fone | |
| II – FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor(a) Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |

| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
|---|------------|--------------|-----------------|---|--|
| 1. Nome da Entidade | | 2.CNPJ | | 3.Município | |
| 4. Endereço | | | 5.DDD/Fone | | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | 7.CPF | | |
| IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço de Aquisição* /Unidade | 6.Valor Total |
| | | | | | |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | Total do projeto | |
| V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | |
| 1.Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto | 6.Cronograma de Entrega dos Produtos |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 6 | | | | Total do projeto: | |

| | | |
|--|--|--|
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Informal |
| | | |
| Local e Data: | | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal |
| 1 | | |
| 2 | | |
| 3 | | |
| 4 | | |
| 5 | | |
| 6 | | |
| 7 | | |
| 8 | | |
| 9 | | |
| 10 | | |
| 11 | | |
| 12 | | |

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| | | |
|---|-------------------|---------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº-- | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | |
| 1. Nome do Proponente | | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. Nº da DAP Física | 7. DDD/Fone | 8. E-mail (quando houver) |
| 9. Banco | 10. Nº da Agência | 11. Nº da Conta Corrente |

| II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | | |
|--------------------------|---------|------------|---------------------|-------|------------------------------------|--|
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos | |
| | | | Unitário | Total | | |
| 1 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |

| | | |
|--|-------------------------------------|-----------|
| Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | |
| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | |
| Nome | CNPJ | Município |
| Endereço | Fone | |
| Nome do Representante Legal | CPF: | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF |

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de Tapejara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por sua **Secretária Municipal da Administração, designada pelo decreto nº 5096 de 19 de setembro de 2022**, a Sra. Sandra Inês Bernardi Rodegheri, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 1010016663, CPF nº 234.191.560-49, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 1383, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º,_____(para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública PNAE nº 02/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública PNAE nº 02/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Energia | Preço de Aquisição | |
|--------------------------------|---------|------------|--------------------------|---|-------------|
| | | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |
| 7 | | | | | |
| Valor Total do Contrato | | | | | |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao exercício 2024:

672.06.02.12.365.0108.2042.3.3.3.90.30.0.0.00.00.00.552.0.1005 – Merenda Escolar para a Educação Infantil – Creche / Auxílio PNAE – Merenda Escolar.

669.06.02.12.361.0107.2039.3.3.3.90.30.0.0.00.00.00.552.0.1005 – Merenda Escolar para Ensino Fundamental / Auxílio PNAE – Merenda Escolar.

16756.06.02.12.365.0108.2125.3.3.3.90.30.0.0.00.00.00.552.0.1005 - Merenda Escolar para a Educação Infantil – Pré Escola / Auxílio PNAE – Merenda Escolar.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo, da Servidora Municipal, Nutricionista Marieli Scariot, inscrita no CPF Nº 026.562.600-51.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública PNAE n.º 02/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de ___ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma relacionado ao Anexo V, do presente Edital.

- a)** Os alimentos deverão ser entregues conforme cronograma enviado pela Secretaria de Educação, os quais devem ser entregues em cada local e serão fiscalizados no momento da entrega pelas cozinheiras e coordenadoras de cada local para verificar a quantidade, qualidade e integralidade dos gêneros alimentícios.
- b)** O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Compra.
- c)** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.
- d)** Quanto à entrega desses gêneros alimentícios deverão apresentar-se no modo geral, isento de substâncias terrosas, sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens, não estarem murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar, isentos de odor ou sabor estranhos.
- e)** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização, com informação nutricional de acordo com legislação vigente, data de fabricação e validade.
- f)** O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (dia) dia úteis, contado do momento da notificação à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- g)** Além de entregar nos locais designados, deverá a licitante vencedora, também, armazenar os produtos no local indicado por servidor(a), comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- h)** As entregas deverão ser acompanhadas pela empresa mensalmente.
- i)** Os gêneros alimentícios deverão ser entregue sempre com boa qualidade.
- j)** O representante da empresa deverá comparecer no local estabelecido sempre que

solicitado.

l) A empresa deverá acompanhar as entregas e seguir as normas da vigilância sanitária.

m) A empresa ganhadora deverá seguir o cronograma de entrega dos itens enviados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, sendo entregue semanalmente ou mensalmente.

n) No caso de fornecimento de alimentos beneficiados/processados por terceiros ao proponente/fornecedor, no momento da entrega, juntamente com a Nota fiscal de venda do produto contratado, o fornecedor deverá juntar o respectivo contrato de prestação de serviços, as comprovações do recebimento/compra da matéria-prima (nota fiscal de compra do sócio da cooperativa), do envio da matéria-prima para a indústria (nota fiscal de remessa para indústria) e do retorno do produto/alimento (nota fiscal de retorno do produto/alimento), bem como do comprovante do pagamento pelo serviço contratado, conforme o respectivo contrato de prestação de serviços. Neste caso ainda, no rótulo do respectivo item (produto), deverá constar a referência/identificação (CNPJ) do prestador de serviços, bem como a identificação (CNPJ) do tomador do serviço, neste caso a organização fornecedora proponente/fornecedora ou seus sócios tomadores de serviços de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Tapejara - RS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tapejara, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

CONTRATADO(S)

Fiscal do Contrato

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO V

AIPIM (descascado e congelado)

Creche Isabel Basso

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|---|--------------|--------------|--------------|
| Aipim (descascado e congelado, kg) | 07 | 07 | 14 |

Creche Mãe Augusta

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|---|--------------|--------------|--------------|
| Aipim (descascado e congelado, kg) | 04 | 04 | 08 |

Creche Helena

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|---|--------------|--------------|--------------|
| Aipim (descascado e congelado, kg) | 06 | 06 | 12 |

Creche Gema

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|---|--------------|--------------|--------------|
| Aipim (descascado e congelado, kg) | 07 | 07 | 14 |

Creche Denise

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|---|--------------|--------------|--------------|
| Aipim (descascado e congelado, kg) | 04 | 04 | 08 |

Escola Catarina

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|---|--------------|--------------|--------------|
| Aipim (descascado e congelado, kg) | 07 | 07 | 14 |

TOTAL:

AIPIM (descascado e congelado) - 70 kg

MASSA CASEIRA
(COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE)

Creche Isabel Basso

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|--------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Massa caseira, kg | 07 | 07 | 14 |

Creche Mãe Augusta

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|--------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Massa caseira, kg | 05 | 05 | 10 |

Creche Helena

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|--------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Massa caseira, kg | 08 | 08 | 16 |

Creche Gema

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|--------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Massa caseira, kg | 07 | 07 | 14 |

Creche Denise

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|--------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Massa caseira, kg | 05 | 05 | 10 |

Escola Catarina

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|--------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Massa caseira, kg | 07 | 07 | 14 |

TOTAL:
MASSA CASEIRA, 78 KG

NÃO PERECÍVEIS

| Entregar a quantidade em duas vezes: | Isabel Basso | Mãe Augusta | Helena | Gema C. Seben | Denise F. de Oliveira | Escola Catarina | TOTAL |
|--|---------------------|--------------------|---------------|----------------------|------------------------------|------------------------|--------------|
| Açúcar mascavo, kg | 20 | 30 | 10 | 10 | 10 | 40 | 120 |
| Doce de frutas, 1 kg | - | 05 | 10 | 05 | 05 | - | 25 |
| Extrato de tomate, 600 gr | 60 | 30 | 50 | 10 | 30 | 80 | 260 |
| Farinha de milho, 1 kg | 40 | 30 | 40 | - | 30 | 50 | 190 |
| Feijão preto, TIPO 1, kg | 30 | 60 | 100 | 50 | 40 | 30 | 310 |
| Leite em pó, kg | 50 | 50 | 100 | 50 | 70 | 100 | 420 |
| Suco de uva integral, 1,5 litros, embalagem de vidro | 40 | 50 | 150 | 50 | 50 | 80 | 420 |

Queijo mussarela fatiado, kg
Creche Isabel Basso

| DATA | DIA DA SEMANA | QUANTIDADE | ASSINATURA FORNECEDOR | ASSINATURA RESPONSÁVEL |
|-------------|----------------------|-------------------|------------------------------|-------------------------------|
| 09/09 | Terça-feira | 05 | | |
| 23/09 | Terça-feira | 05 | | |
| 07/10 | Terça-feira | 05 | | |
| 21/10 | Terça-feira | 05 | | |
| 04/11 | Terça-feira | 05 | | |
| 18/11 | Terça-feira | 05 | | |
| 02/12 | Terça-feira | 05 | | |
| 16/12 | Terça-feira | 05 | | |
| | TOTAL | 40 kg | | |

Creche Mãe Augusta

| DATA | DIA DA SEMANA | QUANTIDADE | ASSINATURA FORNECEDOR | ASSINATURA RESPONSÁVEL |
|-------------|----------------------|-------------------|------------------------------|-------------------------------|
| 09/09 | Terça-feira | 05 | | |
| 23/09 | Terça-feira | 05 | | |
| 07/10 | Terça-feira | 05 | | |
| 21/10 | Terça-feira | 05 | | |
| 04/11 | Terça-feira | 05 | | |
| 18/11 | Terça-feira | 05 | | |
| 02/12 | Terça-feira | 05 | | |
| 02/12 | Terça-feira | 05 | | |
| | TOTAL | 40 kg | | |

Queijo prato fatiado, kg
Creche Helena

| DATA | DIA DA SEMANA | QUANTIDADE | ASSINATURA FORNECEDOR | ASSINATURA RESPONSÁVEL |
|-------------|----------------------|-------------------|------------------------------|-------------------------------|
| 09/09 | Terça-feira | 08 | | |
| 23/09 | Terça-feira | 08 | | |
| 07/10 | Terça-feira | 08 | | |
| 21/10 | Terça-feira | 08 | | |
| 04/11 | Terça-feira | 08 | | |
| 18/11 | Terça-feira | 08 | | |
| 02/12 | Terça-feira | 08 | | |
| 16/12 | Terça-feira | 08 | | |
| | TOTAL | 64 kg | | |

Creche Gema

| DATA | DIA DA SEMANA | QUANTIDADE | ASSINATURA FORNECEDOR | ASSINATURA RESPONSÁVEL |
|-------------|----------------------|-------------------|------------------------------|-------------------------------|
| 09/09 | Terça-feira | 08 | | |
| 23/09 | Terça-feira | 08 | | |
| 07/10 | Terça-feira | 08 | | |
| 21/10 | Terça-feira | 08 | | |
| 04/11 | Terça-feira | 08 | | |
| 18/11 | Terça-feira | 08 | | |
| 02/12 | Terça-feira | 08 | | |
| 16/12 | Terça-feira | 08 | | |
| | TOTAL | 64 kg | | |

Queijo prato fatiado, kg
Creche Denise

| DATA | DIA DA SEMANA | QUANTIDADE | ASSINATURA FORNECEDOR | ASSINATURA RESPONSÁVEL |
|-------------|----------------------|-------------------|------------------------------|-------------------------------|
| 09/09 | Terça-feira | 05 | | |
| 23/09 | Terça-feira | 05 | | |
| 07/10 | Terça-feira | 05 | | |
| 21/10 | Terça-feira | 05 | | |
| 04/11 | Terça-feira | 05 | | |
| 18/11 | Terça-feira | 05 | | |
| 02/12 | Terça-feira | 05 | | |
| 16/12 | Terça-feira | 05 | | |
| | TOTAL | 40 kg | | |

Escola Catarina

| DATA | DIA DA SEMANA | QUANTIDADE | ASSINATURA FORNECEDOR | ASSINATURA RESPONSÁVEL |
|-------------|----------------------|-------------------|------------------------------|-------------------------------|
| 09/09 | Terça-feira | 06 | | |
| 23/09 | Terça-feira | 06 | | |
| 07/10 | Terça-feira | 06 | | |
| 21/10 | Terça-feira | 06 | | |
| 04/11 | Terça-feira | 06 | | |
| 18/11 | Terça-feira | 06 | | |
| 02/12 | Terça-feira | 06 | | |
| 16/12 | Terça-feira | 06 | | |
| | TOTAL | 48 kg | | |

TOTAL QUEIJO FATIADO 296 kg

**CRONOGRAMA – AIPIM
E. M. Ângelo Posser- Paioi Novo**

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|---------------------------------------|-------|-------|-------|
| Aipim (descascado e congelado, kg) | 05 | 05 | 10 |

E. M. Benvenuta Sebben Fontana – Vila Campos

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|---------------------------------------|-------|-------|-------|
| Aipim (descascado e congelado, kg) | 10 | 10 | 20 |

E.M. Marieli Andreolla

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|---------------------------------------|-------|-------|-------|
| Aipim (descascado e congelado, kg) | 12 | 12 | 24 |

E.M. Giocondo Canali

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|---------------------------------------|-------|-------|-------|
| Aipim (descascado e congelado, kg) | 20 | 20 | 40 |

E.M. Leonel de Moura Brizola

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|---------------------------------------|-------|-------|-------|
| Aipim (descascado e congelado, kg) | 17 | 17 | 34 |

E. M. São Paulo

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|---------------------------------------|-------|-------|-------|
| Aipim (descascado e congelado, kg) | 20 | 20 | 40 |

APAE

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|---------------------------------------|-------|-------|-------|
| Aipim (descascado e congelado, kg) | 10 | 10 | 20 |

E. M. Fernando Borba

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|---------------------------------------|-------|-------|-------|
| Aipim (descascado e congelado, kg) | 10 | 10 | 20 |

E. M. Severino Dalzotto

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|---|--------------|--------------|--------------|
| Aipim (descascado e congelado, kg) | 16 | 16 | 32 |

| | TOTAL PEDIDO |
|---------------------------------------|---------------------|
| Aipim (descascado e congelado), kg | 240 kg |

CRONOGRAMA – BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO

E. M. Ângelo Posser – Paiol Novo

| Retiradas → | 23/09 | TOTAL |
|---|-------|-------|
| BEBIDA LÁCTEA, embalagem 1 litro (sabor morango) | 10 | 10 |
| Ass recebido | | |

E.M. Benvenuta Sebben Fontana – Vila Campos

| Retiradas → | 23/09 | TOTAL |
|---|-------|-------|
| BEBIDA LÁCTEA, embalagem 1 litro (sabor morango) | 40 | 40 |
| Ass recebido | | |

E.M. Marieli Andreolla

| Retiradas → | 23/09 | TOTAL |
|---|-------|-------|
| BEBIDA LÁCTEA, embalagem 1 litro (sabor morango) | 55 | 55 |
| Ass recebido | | |

E. M. Giocondo Canali

| Retiradas → | 23/09 | TOTAL |
|---|--------------|--------------|
| BEBIDA LÁCTEA, embalagem 1 litro (sabor morango) | 100 | 100 |
| Ass recebido | | |

E. M. Leonel de Moura Brizola

| Retiradas → | 23/09 | TOTAL |
|---|--------------|--------------|
| BEBIDA LÁCTEA, embalagem 1 litro (sabor morango) | 75 | 75 |
| Ass recebido | | |

E.M. São Paulo

| Retiradas → | 23/09 | TOTAL |
|---|--------------|--------------|
| BEBIDA LÁCTEA, embalagem 1 litro (sabor morango) | 125 | 125 |
| Ass recebido | | |

APAE

| Retiradas → | 23/09 | TOTAL |
|---|--------------|--------------|
| BEBIDA LÁCTEA, embalagem 1 litro (sabor morango) | 20 | 20 |
| Ass recebido | | |

E. M. Fernando Borba

| Retiradas → | 23/09 | TOTAL |
|---|--------------|--------------|
| BEBIDA LÁCTEA, embalagem 1 litro (sabor morango) | 40 | 40 |
| Ass recebido | | |

E. M. Severino Dalzotto

| Retiradas → | 23/09 | TOTAL |
|---|--------------|--------------|
| BEBIDA LÁCTEA, embalagem 1 litro (sabor morango) | 60 | 60 |
| Ass recebido | | |

Total : 525 LITROS

CRONOGRAMA FRUTAS E VERDURAS – CHAMADA PÚBLICA

E. M. Ângelo Posser- Paiol Novo

| | 16/09 | 23/09 | 07/10 | 21/10 | 04/11 | 18/11 | 02/12 | TOTAL |
|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Alface, pés | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 70 |
| Beterraba, kg | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 21 |
| Brócolis, unidades | 06 | 06 | 06 | 06 | 06 | 06 | 06 | 42 |
| Cebola, kg | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 21 |
| Moranga cabotiá, kg | - | - | - | - | 05 | 05 | 05 | 15 |
| Ovos (dúzia) | 06 | 06 | 06 | 06 | 06 | 06 | 06 | 42 |
| Repolho, kg | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 35 |
| Tempero verde, maço aproximadamente 200 gr | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 35 |

E. M. Benvenuta Sebben Fontana – Vila Campos

| | 16/09 | 23/09 | 07/10 | 21/10 | 04/11 | 18/11 | 02/12 | TOTAL |
|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Alface, pés | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 140 |
| Beterraba, kg | 06 | 06 | 06 | 06 | 06 | 06 | 06 | 42 |
| Brócolis, unidades | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 35 |
| Cebola, kg | 08 | 08 | 08 | 08 | 08 | 08 | 08 | 56 |
| Moranga cabotiá, kg | - | - | - | - | 10 | 10 | 10 | 30 |
| Ovos (dúzia) | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 105 |
| Repolho, kg | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 70 |
| Tempero verde, maço aproximadamente 200 gr | 08 | 08 | 08 | 08 | 08 | 08 | 08 | 56 |

E.M. Marieli Andreolla

| | 16/09 | 23/09 | 07/10 | 21/10 | 04/11 | 18/11 | 02/12 | TOTAL |
|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Alface, pés | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 98 |
| Beterraba, kg | 06 | 06 | 06 | 06 | 06 | 06 | 06 | 42 |
| Brócolis, unidades | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 112 |
| Cebola, kg | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 98 |
| Moranga cabotiá, kg | - | - | - | - | 09 | 09 | 09 | 27 |
| Ovos (dúzia) | 22 | 22 | 22 | 22 | 22 | 22 | 22 | 154 |
| Repolho, kg | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 70 |
| Tempero verde, maço aproximadamente 200 gr | 08 | 08 | 08 | 08 | 08 | 08 | 08 | 56 |

E.M. Giocondo Canali

| | 16/09 | 23/09 | 07/10 | 21/10 | 04/11 | 18/11 | 02/12 | TOTAL |
|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Alface, pés | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 140 |
| Beterraba, kg | 08 | 08 | 08 | 08 | 08 | 08 | 08 | 56 |
| Brócolis, unidades | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 140 |
| Cebola, kg | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 140 |
| Moranga cabotiá, kg | - | - | - | - | 15 | 15 | 15 | 45 |
| Ovos (dúzia) | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 350 |
| Repolho, kg | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 140 |
| Tempero verde, maço aproximadamente 200 gr | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 70 |

E.M. Leonel de Moura Brizola

| | 16/09 | 23/09 | 07/10 | 21/10 | 04/11 | 18/11 | 02/12 | TOTAL |
|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Alface, pés | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 140 |
| Beterraba, kg | 08 | 08 | 08 | 08 | 08 | 08 | 08 | 56 |
| Brócolis, unidades | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 140 |
| Cebola, kg | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 105 |
| Moranga cabotiá, kg | - | - | - | - | 10 | 10 | 10 | 30 |
| Ovos (dúzia) | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 350 |
| Repolho, kg | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 70 |
| Tempero verde, maço aproximadamente 200 gr | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 84 |

E. M. São Paulo

| | 16/09 | 23/09 | 07/10 | 21/10 | 04/11 | 18/11 | 02/12 | TOTAL |
|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Alface, pés | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 280 |
| Beterraba, kg | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 70 |
| Brócolis, unidades | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 140 |
| Cebola, kg | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 210 |
| Moranga cabotiá, kg | - | - | - | - | 15 | 15 | 15 | 45 |
| Ovos (dúzia) | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 350 |
| Repolho, kg | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 140 |
| Tempero verde, maço aproximadamente 200 gr | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 105 |

APAE

| | 16/09 | 23/09 | 07/10 | 21/10 | 04/11 | 18/11 | 02/12 | TOTAL |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Alface, pés | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 70 |
| Beterraba, kg | 07 | 07 | 07 | 07 | 07 | 07 | 07 | 49 |
| Brócolis, unidades | 06 | 06 | 06 | 06 | 06 | 06 | 06 | 42 |
| Cebola, kg | 07 | 07 | 07 | 07 | 07 | 07 | 07 | 49 |
| Moranga cabotiá, kg | - | - | - | - | 06 | 06 | 06 | 18 |
| Ovos (dúzia) | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 70 |
| Repolho, kg | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 35 |
| Tempero verde, maço aproximadamente 200 gr | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 21 |

E. M. Fernando Borba

| | 16/09 | 23/09 | 07/10 | 21/10 | 04/11 | 18/11 | 02/12 | TOTAL |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Alface, pés | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 70 |
| Beterraba, kg | 04 | 04 | 04 | 04 | 04 | 04 | 04 | 28 |
| Brócolis, unidades | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 70 |
| Cebola, kg | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 70 |
| Moranga cabotiá, kg | - | - | - | - | 08 | 08 | 08 | 24 |
| Ovos (dúzia) | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 105 |
| Repolho, kg | 08 | 08 | 08 | 08 | 08 | 08 | 08 | 56 |
| Tempero verde, maço aproximadamente 200 gr | 04 | 04 | 04 | 04 | 04 | 04 | 04 | 28 |

E.M. Severino Dalzotto

| | 16/09 | 23/09 | 07/10 | 21/10 | 04/11 | 18/11 | 02/12 | TOTAL |
|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|------------|
| Alface, pés | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 210 |
| Beterraba, kg | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 35 |
| Brócolis, unidades | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 168 |
| Cebola, kg | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 105 |
| Moranga cabotiá, kg | - | - | - | - | 13 | 13 | 13 | 39 |
| Ovos (dúzia) | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 210 |
| Repolho, kg | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 105 |
| Tempero verde, maço aproximadamente 200 gr | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 84 |

| Produto | Quantidade (TOTAL) |
|---|---|
| Alface, pés | 1.218 pés |
| Beterraba, kg | 399 kg |
| Brócolis, unidades | 938 unidades |
| Cebola, kg | 1700 kg (sobra 846 para creche) |
| Moranga cabotiá, kg | 273 kg |
| Ovos (dúzia) | 2.300 dúzias (sobra 564 para creche) |
| Repolho, kg | 721 kg |
| Tempero verde, maço aproximadamente 200 gr | 539 maços |

MASSA CASEIRA
(COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE)

E. M. Ângelo Posser- Paiol Novo

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|--------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Massa caseira, kg | 04 | 04 | 08 |

E. M. Benvenuta Sebben Fontana – Vila Campos

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|--------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Massa caseira, kg | 10 | 10 | 20 |

E.M. Marieli Andreolla

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|--------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Massa caseira, kg | 18 | 18 | 36 |

E.M. Giocondo Canali

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|--------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Massa caseira, kg | 30 | 30 | 60 |

E.M. Leonel de Moura Brizola

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|--------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Massa caseira, kg | 20 | 20 | 40 |

E. M. São Paulo

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|--------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Massa caseira, kg | 27 | 27 | 54 |

APAE

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|--------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Massa caseira, kg | 10 | 10 | 20 |

E. M. Fernando Borba

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|--------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Massa caseira, kg | 18 | 18 | 36 |

E. Severino Dalzotto

| | 23/09 | 21/10 | TOTAL |
|--------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Massa caseira, kg | 25 | 25 | 50 |

TOTAL:
MASSA CASEIRA, 324 KG

PANIFICADOS
(COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE)
E. M. Ângelo Posser- Paiol Novo

| | 04/11 | TOTAL |
|-------------------------------------|--------------|--------------|
| Mini pizza d frango, unidade | 200 | 200 |

| | 18/11 | TOTAL |
|----------------------------------|--------------|--------------|
| Esfirra d frango, unidade | 200 | 200 |

E. M. Benvenuta Sebben Fontana – Vila Campos

| | 04/11 | TOTAL |
|-------------------------------------|--------------|--------------|
| Mini pizza d frango, unidade | 600 | 600 |

| | 18/11 | TOTAL |
|----------------------------------|--------------|--------------|
| Esfirra d frango, unidade | 600 | 600 |

E.M. Marieli Andreolla

| | 04/11 | TOTAL |
|-------------------------------------|--------------|--------------|
| Mini pizza d frango, unidade | 900 | 900 |

| | 18/11 | TOTAL |
|----------------------------------|--------------|--------------|
| Esfirra d frango, unidade | 900 | 900 |

E.M. Giocondo Canali

| | 04/11 | TOTAL |
|-------------------------------------|--------------|--------------|
| Mini pizza d frango, unidade | 1.800 | 1.800 |

| | 18/11 | TOTAL |
|----------------------------------|--------------|--------------|
| Esfirra d frango, unidade | 1.800 | 1.800 |

E.M. Leonel de Moura Brizola

| | 04/11 | TOTAL |
|-------------------------------------|--------------|--------------|
| Mini pizza d frango, unidade | 1.800 | 1.800 |

| | 18/11 | TOTAL |
|----------------------------------|--------------|--------------|
| Esfirra d frango, unidade | 1.800 | 1.800 |

E. M. São Paulo

| | 04/11 | TOTAL |
|-------------------------------------|--------------|--------------|
| Mini pizza d frango, unidade | 1.900 | 1.900 |

| | 18/11 | TOTAL |
|----------------------------------|--------------|--------------|
| Esfirra d frango, unidade | 1.900 | 1.900 |

APAE

| | 04/11 | TOTAL |
|-------------------------------------|--------------|--------------|
| Mini pizza d frango, unidade | 350 | 350 |

| | 18/11 | TOTAL |
|----------------------------------|--------------|--------------|
| Esfirra d frango, unidade | 350 | 350 |

E. M. Fernando Borba

| | 04/11 | TOTAL |
|-------------------------------------|--------------|--------------|
| Mini pizza d frango, unidade | 960 | 960 |

| | 18/11 | TOTAL |
|----------------------------------|--------------|--------------|
| Esfirra d frango, unidade | 960 | 960 |

E. Severino Dalzotto

| | 04/11 | TOTAL |
|-------------------------------------|--------------|--------------|
| Mini pizza d frango, unidade | 1.400 | 1.400 |

| | 18/11 | TOTAL |
|----------------------------------|--------------|--------------|
| Esfirra d frango, unidade | 1.400 | 1.400 |

TOTAL:
MINI PIZZA D FRANGO - 9.910 UNIDADES
ESFIRRA DE FRANGO – 9.910 UNIDADES

NÃO PERECÍVEIS

| Entregar metade da quantidade dia _____ e a outra metade dia _____ | Ángelo Posser | Benvenuta | Marieli Andreolla | Giocondo | Leonel | São Paulo | APAE | Fernando Borba | Severino Dalzotto | TOTAL |
|--|---------------|-----------|-------------------|----------|--------|-----------|------|----------------|-------------------|------------|
| Doce de leite, 1 kg | - | - | - | - | 20 | - | - | - | 20 | 40 |
| Extrato de tomate, 600 gr | - | 30 | 50 | 100 | 90 | 200 | - | 20 | 100 | 590 |
| Farinha de milho, 1 kg | 15 | 40 | 25 | 50 | 90 | 100 | 30 | 10 | 50 | 410 |
| Feijão preto, kg | - | 30 | 40 | 50 | 60 | 80 | - | 15 | 40 | 315 |
| Leite em pó, kg | - | 30 | 50 | 60 | 60 | 80 | 40 | - | 30 | 350 |
| Suco de uva integral, 1,5 litros | - | 50 | 60 | 50 | 120 | 100 | - | 40 | 60 | 480 |

CRONOGRAMA – QUEIJO

E. M. Ângelo Posser – Paiol Novo

| Retiradas → | 22/09 (SEGUNDA) | 24/11 (SEGUNDA) | TOTAL |
|--------------------|----------------------------|----------------------------|--------------|
| Queijo | 03 | 03 | 06 |
| Ass recebido | | | |

E.M. Benvenuta Sebben Fontana – Vila Campos

| Retiradas → | 22/09 (SEGUNDA) | 24/11 (SEGUNDA) | TOTAL |
|--------------------|----------------------------|----------------------------|--------------|
| Queijo | 06 | 06 | 12 |
| Ass recebido | | | |

E.M. Marieli Andreolla

| Retiradas → | 22/09 (SEGUNDA) | 24/11 (SEGUNDA) | TOTAL |
|--------------------|----------------------------|----------------------------|--------------|
| Queijo | 10 | 10 | 20 |
| Ass recebido | | | |

E. M. Giocondo Canali

| Retiradas → | 22/09 (SEGUNDA) | 24/11 (SEGUNDA) | TOTAL |
|--------------------|----------------------------|----------------------------|--------------|
| Queijo | 15 | 15 | 30 |
| Ass recebido | | | |

E. M. Leonel de Moura Brizola

| Retiradas → | 22/09 (SEGUNDA) | 24/11 (SEGUNDA) | TOTAL |
|--------------------|----------------------------|----------------------------|--------------|
| Queijo | 10 | 10 | 20 |
| Ass recebido | | | |

E.M. São Paulo

| Retiradas → | 22/09 (SEGUNDA) | 24/11 (SEGUNDA) | TOTAL |
|--------------------|----------------------------|----------------------------|--------------|
| Queijo | 15 | 15 | 30 |
| Ass recebido | | | |

APAE

| Retiradas → | 22/09 (SEGUNDA) | 24/11 (SEGUNDA) | TOTAL |
|--------------------|----------------------------|----------------------------|--------------|
| Queijo | 04 | 04 | 08 |
| Ass recebido | | | |

E. M. Fernando Borba

| Retiradas → | 22/09 (SEGUNDA) | 24/11 (SEGUNDA) | TOTAL |
|--------------------|----------------------------|----------------------------|--------------|
| Queijo | 04 | 04 | 08 |
| Ass recebido | | | |

E. M. Severino Dalzotto

| Retiradas → | 22/09 (SEGUNDA) | 24/11 (SEGUNDA) | TOTAL |
|--------------------|----------------------------|----------------------------|--------------|
| Queijo | 10 | 10 | 20 |
| Ass recebido | | | |

TOTAL
QUEIJO 154 kg